EDITAL DE CONCESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 6
1. DEFINIÇÕES 6
2. INTERPRETAÇÃO 6
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 6
4. OBJETO 7
5. PRAZO 7
6. VALOR DO CONTRATO 7
7. REMUNERAÇÃO 8
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 8
9. VERIFICADOR INDEPENDENTE 9
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL 10
11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 10
12. ALTERAÇÕES DO EDITAL 11
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 11
14. CONSÓRCIO 13
15. VISITA TÉCNICA 15
16. CUSTOS DAS PROPONENTES 16
17. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO 16
CAPÍTULO II – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO 18
18. REPRESENTANTES 18
19. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO 19
20. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº1) 20
21. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2) 24
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTO Nº 3) 27
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO 36
23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 36
24. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO 42
25. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 42
26. RECURSOS 43
27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 44
CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 44
28. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS 44
29. CONSTITUIÇÃO DA SPE 47
30. PENALIDADES 48
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS 49
31. CONTAGEM DE PRAZO 49
32. COMUNICAÇÕES 49
33. ANEXOS DO EDITAL 50
34. CRONOGRAMA DO EDITAL 51

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito a Avenida Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº 1000, Centro, neste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor JORGE LUIZ FREITAS, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Orgânica do Município de Balneário Arroio do Silva e nas demais normas aplicáveis, torna público que se encontra aberta a presente **CONCORRÊNCIA**, a qual será processada, nos termos do Art. 5º, § 2º do Decreto municipal nº 024, de 01/02/24 pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (AC), auxiliado por EQUIPE DE APOIO (EA), nomeados na forma dos Arts. 2º e 3º do retro mencionado diploma legal, para outorga, sob o regime de **CONCESSÃO COMUM** (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), a empresa especializada a ser selecionada em conformidade com o presente processo licitatório.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 101/2025 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995, os quais poderão ser consultados pelos interessados, mediante requerimento específico dirigido a concessao@arroiodosilva.sc.gov.br.

O EDITAL, a Minuta do CONTRATO e ANEXOS foram apresentados à consulta pública, no período compreendido entre 28/02/2025 e 28/03/2025, conforme EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição nº 22454 de 17 de fevereiro de 2025e no sítio eletrônico https://arroiodosilva.sc.gov.br/consulta-publica/, obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007. Os documentos Editalícios foram apresentados em audiência pública ocorrida em 24/03/2025.

Também foi apresentado à consulta pública, durante o mesmo período, o Plano Municipal de Águas e Esgoto (PMAE), retificado no que tange aos aspectos da prospecção e distribuição de

água e tratamento de esgotos, o qual foi devidamente aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 097, de 26 de junho de 2025. O PMAE foi apresentado em audiência pública ocorrida em 24/03/2025.

Igualmente foram apresentados à Consulta Pública, durante o mesmo período, os Estudos Preparatórios para a elaboração dos documentos editalícios, conforme a Lei.

Esta licitação adota a modalidade concorrência pública, a ser julgada pela combinação dos critérios de menor valor de tarifa e maior valor de outorga, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 8.987/1995 e O PRAZO DA CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

Os Documentos relacionados à GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DE HABILITAÇÃO serão recebidos em SESSÃO PÚBLICA, na forma estabelecida neste EDITAL na DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

Eventuais alterações a este EDITAL ou seus respectivos ANEXOS obrigarão a todas as PROPONENTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste EDITAL.

Em caso de alterações neste EDITAL ou em seus respectivos ANEXOS que repercutam na formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será designada nova data para a abertura da SESSÃO PÚBLICA e, portanto, para a entrega dos três ENVELOPES.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

As PROPONENTES deverão apresentar a sua documentação em ENVELOPES separados, nos termos do item 19.7 do EDITAL no DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, conforme estabelecido no CRONOGRAMA DO EDITAL (PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA).

A SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA terá início com o anúncio do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, seguindo-se a abertura e o exame dos ENVELOPES nº 2 e as ETAPAS DE LANCES. Encerradas as ETAPAS DE LANCES e eventual desempate, será anunciada

a classificação provisória e realizada a negociação prevista no item 24. Concluídos a negociação e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, será aberto, em ato público, o respectivo ENVELOPE nº 3, cujos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados no prazo estimado de 3 (três) dias úteis, declarando-se, após este trâmite, a proposta vencedora, conforme publicação no site do PODER CONCEDENTE https://arroiodosilva.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

O EDITAL e todos os seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico https://arroiodosilva.sc.gov.br.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões redigidos em destaque ou maiúscula, quando utilizados neste EDITAL e nos respectivos ANEXOS, especialmente no ANEXO 2 do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados conforme disposto no ANEXO 1 do EDITAL – GLOSSÁRIO ao presente EDITAL.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL e do CONTRATO serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

2.1.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

2.1.2. Em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;

2.1.3. Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;

2.1.4. Em quarto lugar, prevalecerão as disposições constantes da PROPOSTA VENCEDORA, desde que estejam em conformidade com a disciplina do EDITAL e de seus respectivos ANEXOS;

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente EDITAL rege-se por seus Itens e subitens, pelas normas específicas adiante nominadas e demais normas correlatas, conforme abaixo:

3.1.1. Constituição Federal, em especial os arts. 175 e 37, inciso XXI;

3.1.2. Lei Federal Nº 14.133/21;

3.1.3. Lei Federal nº 8.987/1995;

3.1.4. Disposições da Lei Complementar nº 101/2000;

3.1.5. Lei Federal nº 11.445/2007;

3.1.6. Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva Balneário Arroio do Silva/SC –

arts. 14 e 18;

3.1.7. PMAE - o Plano Municipal de Água, Esgoto do Município de Balneário Arroio do Silva;

3.1.8. Condições previstas no EDITAL e nos seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste;

3.1.9. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a concessão, com exclusividade, dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Balneário Arroio do Silva/SC, na ÁREA DE CONCESSÃO, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, as características e as especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO, em seus respectivos ANEXOS, assim como na legislação e na regulamentação.

4.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.2.1. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO e METAS de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

5. PRAZO

5.1. A vigência da CONCESSÃO compreenderá o somatório: (i) do período de duração da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, que se iniciará na data de assinatura do presente CONTRATO; e (ii) do prazo de 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA por parte da CONCESSIONÁRIA, que se iniciará a partir da data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado do CONTRATO, com data-base em junho de 2026, é de R$ 1.844.885.316,61 (um bilhão, oitocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), que representa a soma de todas as receitas durante o período de concessão.

6.2. O valor do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará pela soma das RECEITAS auferidas com a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A LICITAÇÃO será julgada pelos critério de menor tarifa, tendo por base o maior DESCONTO TARIFÁRIO linear a ser ofertado sobre a ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, constante do ANEXO 5, combinado com o maior valor de OUTORGA, nesta ordem, nos termos do art. 15, Inc. III, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. O DESCONTO TARIFÁRIO a ser assinalado nas PROPOSTAS COMERCIAIS será limitado a 15% (quinze por cento) sobre o valor do ANEXO 5 do EDITAL - Estrutura Tarifária de Referência;

8.1.2. O valor mínimo de OUTORGA será de R$ 3.680.213,96 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e treze reais e noventa e seis centavos) o qual deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação imediata, para a formulação de PROPOSTAS COMERCIAIS ainda que o desconto ofertado sobre o valor da ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA não iguale o percentual previsto no subitem 8.1.1 acima;

8.1.2.1. Nas suas PROPOSTAS COMERCIAIS, as PROPONENTES poderão ofertar valor de OUTORGA superior ao mínimo estabelecido no item 8.1.2, condicionado à oferta do DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento) sobre a ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA.

8.1.3. A OUTORGA será paga ao PODER CONCEDENTE, como condição para assinatura do CONTRATO, conforme prazos estabelecidos no item 28.

8.1.4. O valor de OUTORGA será depositado em conta-corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser por este indicada, o qual poderá aplicá-lo no Fundo Municipal de Saneamento Básico a ser instituído pelo Município ou em projetos de saneamento.

8.1.5. Somente quando 2 (duas) ou mais PROPONENTES tiverem ofertado, em suas PROPOSTAS COMERCIAIS ou durante a primeira ETAPA DE LANCES, o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), a classificação entre elas será definida pelo maior valor final de OUTORGA.

8.2. O valor de OUTORGA será atualizado por meio da aplicação do IPCA, a contar da data base da apresentação da PROPOSTA VENCEDORA até a data do efetivo pagamento.

8.2.1. O reajuste somente será devido se o pagamento da OUTORGA for realizado após, no mínimo, 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta vencedora.

8.2.2. Na hipótese da subcláusula 8.2.1, em sendo devido reajuste, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento do valor adicional.

8.3. O atraso no pagamento da OUTORGA ensejará, além da correção monetária pelo IPCA, o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos do item 8.2, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no EDITAL.

8.4. A disputa, se houver, será realizada na SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA e dividida em até 2 (duas) ETAPAS DE LANCES sucessivas, conforme as regras deste item e do item 23. Na primeira ETAPA DE LANCES, as PROPONENTES disputarão exclusivamente o percentual de DESCONTO TARIFÁRIO. A segunda ETAPA DE LANCES será destinada exclusivamente ao aumento do valor da OUTORGA.

8.4.1. Constitui requisito essencial para a ocorrência e participação das PROPONENTES da segunda ETAPA DE LANCES relativa ao valor da OUTORGA, a propositura do valor de DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), conforme Item 8.1.1.

8.4.2. Somente poderão participar da segunda ETAPA DE LANCES as PROPONENTES que tenham ofertado, em suas PROPOSTAS COMERCIAIS ou durante a primeira ETAPA DE LANCES, o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento).

8.4.3. Na primeira ETAPA DE LANCES, caso apenas uma PROPONENTE oferte o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), ela será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, não sendo realizada a segunda ETAPA DE LANCES, respeitado o valor mínimo estabelecido no Item 8.1.2.

9. VERIFICADOR INDEPENDENTE

9.1. A PROPONENTE, para elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL, deverá considerar o valor necessário para remuneração do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

9.2. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será responsável pela aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA, devendo agir obrigatoriamente com imparcialidade, zelo e cuidado no cumprimento de suas atribuições em face ao CONCEDENTE, à AGÊNCIA REGULADORA e à CONCESSIONÁRIA.

9.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será uma pessoa jurídica de direito privado, selecionada pelo CONCEDENTE, a partir de processo de seleção conforme prerrogativas da Lei nº 14.133/21, observado o procedimento estabelecido no CONTRATO.

9.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE será contratado e remunerado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos nos termos do ANEXO VII ao CONTRATO.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, as PROPONENTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL e seus ANEXOS.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no endereço supra, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 às 18 horas, ou enviados por e-mail até 23:59 horas do último dia do prazo, no endereço eletrônico: concessao@arroiodosilva.sc.gov.br, por escrito, contendo o ENVELOPE em formato PDF.

10.1.2. As correspondências eletrônicas recebidas até às 23:59 horas serão consideradas como entregues no dia de seu envio. Correspondências recebidas após esse horário serão consideradas entregues no dia útil subsequente. As correspondências entregues em meio físico devem observar o disposto no item 32.2.1.

10.2. O PODER CONCEDENTE publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos, até 24 horas antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, no seguinte sítio eletrônico https://arroiodosilva.sc.gov.br.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o EDITAL e seus ANEXOS, endereçando-o ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme dispõe o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, devendo esta, com auxílio da EQUIPE DE APOIO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 às 18 horas, no endereço supra mencionado, ou enviada por e-mail até 23:59. horas do último dia do prazo, no endereço eletrônico: concessao@arroiodosilva.sc.gov.br por escrito, contendo o ENVELOPE em formato PDF, devendo ser instruídas:

11.2.1. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

11.2.2. Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário,

quando apresentada por pessoa jurídica.

11.2.3. O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação ou responsabilidade ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, submeter novamente a impugnação.

11.2.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

11.2.5. As correspondências eletrônicas recebidas até às 23:59 horas serão consideradas como entregues no dia de seu envio. Correspondências recebidas após esse horário serão consideradas entregues no dia útil subsequente. As correspondências entregues em meio físico devem observar o disposto no item 32.2.1.

12. ALTERAÇÕES DO EDITAL

12.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá diligenciar no sentido de promover a alteração do EDITAL.

12.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foram publicados o EDITAL.

12.3. Caso as alterações do EDITAL impliquem em modificações relevantes na apresentação ou formulação da PROPOSTA COMERCIAL, será reaberto novo prazo para a entrega de documentação, conforme dispõe o art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO as Sociedades Empresárias, Fundos de Investimentos em Participações (FIPs), Entidades Abertas ou Fechadas de Previdência Complementar e outras pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente a todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

13.1.1. No caso de CONSÓRCIO com a participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.2. É vedada a participação, isoladamente ou reunidas em consórcios, das pessoas jurídicas:

a. Cuja participação em certames administrativos esteja vedada nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21, ou por decisão judicial;

b. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10

da Lei Federal nº 9.605/98;

c. Que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

d. Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta Licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;

e. Que tenha sido proibida, pelo Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

f. Cujo dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo, cargo em comissão ou emprego no CONCEDENTE ou na AGÊNCIA REGULADORA, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária no PODER CONCEDENTE, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;

g. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

h. Cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa;

i. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada, ressalvado o disposto no item 13.3.

13.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

13.4. No caso de pessoa jurídica estrangeira, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

13.4.1. A pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos documentos nacionais exigidos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

13.4.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção

Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

13.4.3. Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

13.4.4. As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

13.4.5. Considera-se representante legal da pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos jurídicos.

13.4.6. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da pessoa jurídica estrangeira, devidamente consularizada, observado o disposto no item 13.4.2, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.5. Ressalvado o disposto no item 13.4.5 que trata da procuração do representante legal da pessoa jurídica estrangeira, especificamente para os fins de participação na LICITAÇÃO, é dispensado o registro da tradução juramentada dos demais documentos estrangeiros da PROPONENTE no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14. CONSÓRCIO

14.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação de PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL;

14.1.2. Deverá ser apresentado instrumento de constituição do CONSÓRCIO, com compromisso de constituição de SPE, datado e subscrito por todas as CONSORCIADAS, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

a. Denominação do CONSÓRCIO;

b. Qualificação das CONSORCIADAS;

c. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO;

d. Compromisso de constituírem, as CONSORCIADAS, uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, caso o CONSÓRCIO seja vencedor da LICITAÇÃO;

e. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;

f. Obrigação das empresas CONSORCIADAS manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do CONSÓRCIO;

g. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;

h. Declaração expressa, vigente entre a data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 15, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21;

i. Procuração outorgando à líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

14.2. A procuração referida no item acima, poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio termo de compromisso de constituição de SPE ou através de documento apartado.

14.3. Não será permitida a participação de uma mesma PROPONENTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

14.4. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

14.5. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS

para cada CONSÓRCIO.

14.6. O PROPONENTE vencedor sob a forma de CONSÓRCIO, deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO .

14.7. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS desde a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

14.8. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

14.9. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente, observado o disposto no EDITAL.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As PROPONENTES interessadas poderão realizar visita técnica às instalações relacionadas aos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A visita às instalações do atual sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais instalações existentes feita até o 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, das 12 às 18 horas; devendo ser previamente agendada pela PROPONENTE junto ao Município, através de envio da solicitação ao endereço eletrônico: concessao@arroiodosilva.sc.gov.br.

15.2.1. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado até o 5º (quinto dia útil anterior à data pretendida para a realização da visita.

15.3. Para todos os efeitos, considera-se que as PROPONENTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a operação e dos acessos ao local onde serão realizados os SERVIÇOS, independentemente de realização da visita técnica, não podendo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no CONTRATO, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da CONCESSÃO.

15.4. Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes poderão ser acompanhadas por representante do PODER CONCEDENTE.

15.5. Não será fornecido atestado ou declaração de realização da visita técnica, não sendo

obrigatória a sua realização, para fins de habilitação do PROPONENTE.

16. CUSTOS DAS PROPONENTES

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação e da contratação de GARANTIA DE PROPOSTA, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

17. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

17.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da EQUIPE DE APOIO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

17.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio, além da EQUIPE DE APOIO, da entidade autorizada para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a EQUIPE DE APOIO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

17.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos apresentados, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vier a tomar.

17.4. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá:

17.4.1. Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17.4.2. Promover, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.

17.4.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.4.4. Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no conteúdo dos ENVELOPES, ou ainda de correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, obedecidos os limites legais;

17.4.5. Suspender as SESSÕES PÚBLICAS ou DE LANCES, conforme o caso, para prevenir prejuízos ao processo;

17.4.6. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO.

17.5. A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ele determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da PROPONENTE.

17.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou por qualquer dos interessados serão feitos sempre sob a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico https://arroiodosilva.sc.gov.br.

CAPÍTULO II – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

18. REPRESENTANTES

18.1. Cada PROPONENTE, caso não atue por intermédio de seu representante legal poderá indicar REPRESENTANTES, sendo que a comprovação dos poderes de representação destes deverá constar do "ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL", mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. No caso do(s) representante(s) indicado(s) não ser representante legal da PROPONENTE, deverá ser apresentado Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO 3 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações;

18.1.2. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado no item 18.1.1 deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado do Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO, com compromisso de constituição de SPE, com o conteúdo mínimo do item 14.1.2.

18.1.3. Documentos societários, para comprovação dos poderes do signatário da procuração, admitida Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Estes documentos deverão ser apresentados também na hipótese do (s) representante (s) indicado ser(em) representante(s) legal (is) da PROPONENTE.

18.1.4. No caso de CONSÓRCIO, deve ser apresentada a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.

18.2. Aos REPRESENTANTES é garantida a possibilidade de praticar atos durante as SESSÕES PÚBLICAS da LICITAÇÃO.

18.3. É vedado à PROPONENTE consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como praticar quaisquer outros atos nas SESSÕES PÚBLICAS da concorrência que não seja por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL ou indicado.

18.3.1. A vedação mencionada no item acima não impede a participação da PROPONENTE nas SESSÕES PÚBLICAS da concorrência.

18.4. Cada REPRESENTANTE somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

18.5. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 18.1

e subitens deste EDITAL.

19. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Para participar do certame, a PROPONENTE deve providenciar o seu credenciamento, até às 14 horas do dia da SESSÃO PÚBLICA, conforme CRONOGRAMA do EDITAL, diretamente, junto ao PODER CONCEDENTE, no endereço Av. Florianópolis, n° 1000 - Centro, Balneário Arroio do Silva - SC, 88914-000.

19.2. É de responsabilidade da PROPONENTE, além de credenciar-se, conforme retro indicado, cumprir as regras do presente EDITAL:

19.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelo conteúdo dos ENVELOPES N°s 01, 02 e 03, além das transações efetuadas em seu nome, assumindo desde já como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

19.2.2. Acompanhar atentamente o andamento do processo licitatório por intermédio do site https://arroiodosilva.sc.gov.br/ e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.3. Os documentos de cada ENVELOPE contendo a documentação, previamente à celebração do CONTRATO, deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis da declaração da vencedora, ser apresentados ao AGENTE DE CONTRATAÇÂO em via original ou autenticada.

19.3.1. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos documentos deverão estar rubricadas pelo REPRESENTANTE LEGAL ou expressamente AUTORIZADO, por meio de procuração, pela PROPONENTE.

19.3.2. Todos os documentos que forem subscritos poderão, alternativamente, ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a "QR Codes" e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

19.4. Todos os documentos apresentados durante o processo licitatório deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.5. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do

País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6. A PROPONENTE deve apresentar única e exclusivamente a documentação exigida neste EDITAL, evitando duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.7. A PROPONENTE deverá apresentar em ENVELOPES separados a sua documentação, conforme segue:

- Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA
- Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL,
- Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.8. Quando da apresentação da documentação, as PROPONENTES expressam pleno conhecimento de que:

19.8.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.8.2. Autorizam o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES;

19.8.3. Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, sendo estes suficientes para sua total e exata compreensão;

19.8.4. Conhecem as condições dos locais de instalação e operação do SISTEMA de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS.

19.9. Após a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, nenhum documento será recebido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO representando a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.

20. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº1)

20.1. A LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, a GARANTIA DA PROPOSTA, incluindo, conforme disposições a seguir:

(a) Comprovação dos poderes dos REPRESENTANTES nos termos do item 18 deste EDITAL;

(b) A apresentação de "Termo de Constituição de Consórcio", se for o caso, nos termos previstos no neste EDITAL;

20.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, em favor do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC deverá ser apresentada no valor de R$ 18.448.853,17 (dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), na data-base da ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, sendo correspondente a 1 (hum) % do valor estimado do CONTRATO, e deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

20.3.1. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação após o decurso de 1 (um) ano, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a data-base da PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

20.4. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.3 será notificada para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO e lhe serem aplicadas as penalidades cabíveis, tudo isso sem prejuízo da apuração por perdas e danos.

20.5. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em títulos da dívida pública;

c) Seguro-garantia; ou

d) Fiança Bancária

20.6. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em caução em dinheiro deverá ser efetuada em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado (CNPJ/Razão Social) em conta da Caixa Econômica Federal definida pela própria LICITANTE, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, a ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

20.7. Na hipótese da GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras

Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B).

20.7.1. Se a GARANTIA DE PROPOSTA for fornecida por meio de títulos da dívida pública, conforme retro, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

20.8. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular nº 662/2022 e a Lei nº 15.040/2024, assim como o modelo previsto no ANEXO VIII ao CONTRATO.

20.8.1. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE APRESENTAÇÃO AS PROPOSTAS, de modo a contemplar as 24 (vinte e quatro) horas dessa data e atender as normas da superintendência de seguros privados – SUSEP.

20.9. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do ANEXO VIII ao CONTRATO, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "a" e "b", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

20.10. O ENVELOPE referente à GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (i) comprovante de depósito da caução em dinheiro; (ii) apólice do seguro-garantia; ou (iii) via da fiança bancária.

20.11. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de Caução em Títulos da Dívida Pública será confirmada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, digitalmente através de sistema.

20.12. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

20.13. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá (i) ser emitida individualmente por apenas uma das consorciadas; (ii) ser emitida por uma ou mais consorciadas, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL; ou (iii) ser emitida em nome de todas as consorciadas.

20.14. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em Lei ou na regulamentação vigente.

20.14.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

20.15. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, sob pena de desclassificação do certame.

20.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES, decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável.

20.17. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias após a celebração CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA.

20.18. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em até 30 (trinta) dias, a contar da data de formalização do término da LICITAÇÃO, excetuados os casos que acarretem sua execução, conforme disposto no item 20.19.

20.19. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, poderá sofrer a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual poderá ser executada, sem maiores formalidades, após procedimento de apuração conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) Em caso de inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO;

b) Apresentação, pela LICITANTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;

c) Apresentação, pela LICITANTE, de PROPOSTA COMERCIAL que à evidência, não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

d) Se a LICITANTE praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;

e) Caso a LICITANTE se recuse a assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE vencedora, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e aplicação de outras penalidades, nos termos da lei;

f) Se a LICITANTE não atender às exigências e condições necessárias à assinatura do CONTRATO, nos prazos definidos neste EDITAL.

20.20. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser utilizada, ainda, para pagamento de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em

virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

20.21. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste edital não estará apta a participar do certame, ressalvadas as prerrogativas do AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre diligências.

21. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

21.1. O ENVELOPE referente à Proposta Comercial deverá conter, unicamente, a Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente assinada, conforme modelo constante no ANEXO 04 do EDITAL e os documentos indicados neste item.

21.2. Caberá a cada PROPONENTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, estudos e projetos , a serem utilizados como base para sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá: (i) ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, nos exatos termos do modelo constante no ANEXO 4 do EDITAL, observadas as regras de apresentação previstas neste EDITAL; (ii) ser assinada pelo Representante Legal ou autorizado credenciado, pelo responsável legal da PROPONENTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, devendo os documentos de representação do signatário da PROPOSTA COMERCIAL ser acostados ao ENVELOPE Nº2.

21.3.1. A data base da PROPOSTA COMERCIAL será a DATA BASE DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA constante no ANEXO 5 do EDITAL, qual seja, junho de 2026.

21.4. Observado o disposto no item 21.7, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar:

21.4.1. A oferta de **DESCONTO TARIFÁRIO** sobre a ESTRUTURA TARIFARIA DE REFERÊNCIA objeto do ANEXO 5 deste EDITAL, em conformidade com o disposto no item 8.1.1;

21.4.2. o valor de **OUTORGA**, nas condições previstas no item 8.1.5

21.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que: (i) apresentarem DESCONTO TARIFÁRIO superior ao limite especificado no item 8.1.1; (ii) se enquadrem no disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e (iii) não apresentarem o valor mínimo de OUTORGA ou apresentarem valor de OUTORGA inferior àquele estabelecido no item 8.1.2.

21.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso indicados na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão estes últimos.

21.7. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias

contados da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, devendo ser mantidas todas as suas condições durante este período.

21.8. Para fins de elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, as PROPONENTES deverão observar o seguinte regramento:

21.8.1. Deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e todos os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS;

21.8.2. Deverão ser contemplados todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar:

i. Custos e despesas referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal vigente, que impactem direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, incluindo a legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

ii. Custos com subcontratados, fornecedores e outros;

iii. Custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA;

iv. Custos com a contratação de seguros e garantias, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

v. Custos relacionados a eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas, instituição de limitações administrativas e ocupação temporária de bens imóveis necessários à execução do CONTRATO;

vi. Custos e despesas relativos ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO;

vii. Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS ou sobre a execução do CONTRATO, sendo que todos os custos anteriormente citados correrão por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA; e

viii. Aos custos relativos ao cumprimento das condições de assinatura do CONTRATO e para a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

21.8.3. A PROPONENTE poderá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já previstos em lei, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA posteriormente não logre êxito em obter o benefício tributário.

21.8.4. Para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE deverá considerar, entre os custos da CONCESSÃO, a obrigação de ressarcimento dos dispêndios relativos à elaboração dos estudos preparatórios dessa licitação, realizados pela Fundação Ezute, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995. O valor total do ressarcimento corresponde a R$ 3.920.843,26 (três milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), assim composto: (i) R$ 2.879.668,95 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondentes à parcela de êxito (*ad exitum*) devida diretamente à Fundação Ezute; e (ii) R$ 1.041.174,31 (um milhão, quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondentes à parcela dos custos dos estudos já paga pelo PODER CONCEDENTE à Fundação Ezute, cujo ressarcimento deverá ser realizado diretamente ao PODER CONCEDENTE. Os valores estão referenciados à data-base de junho de 2026 e serão reajustados pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde a respectiva data-base até as datas dos efetivos pagamentos. A obrigação de pagamento será exigida exclusivamente da ADJUDICATÁRIA, na forma e no prazo estabelecidos nos itens 28.4. e 28.4.1.1.

21.8.5. Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, tampouco preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

21.8.6. O valor da OUTORGA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA será reajustado nos termos previstos no item 8.2.

21.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá, por fim, considerar as seguintes premissas:

21.9.1. Todos os investimentos, tributos, custos, despesas, valor de OUTORGA, além do valor a ser pago a título de INDENIZAÇÃO à ATUAL CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, incluindo, ainda, mas não se limitando, às financeiras, necessários para a exploração da Concessão, tal como previsto no Contrato, e demais Anexos do EDITAL e Anexos do Contrato;

21.9.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da Concessão, descritos no EDITAL e no Contrato, assim como na legislação aplicável;

21.9.3. As receitas oriundas do recebimento da Tarifa;

21.9.4. O Prazo da Concessão, que será de 35 (trinta e cinco) anos;

21.9.5. Todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados

durante o prazo da Concessão;

21.9.6. O valor do capital social mínimo da Concessionária.

21.10. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irretratável e irrevogável.

21.11. O não atendimento ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTO Nº 3)

DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As PROPONENTES estão obrigadas a comprovar o atendimento às exigências previstas neste EDITAL relativas à sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar o cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4. Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.5. A habilitação jurídica da PROPONENTE se fará pela apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. Se Empresa Individual, mediante a apresentação do registro comercial da PROPONENTE

22.5.2. Se Sociedade Comercial, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

22.5.3. Se Sociedade Civil, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4. Se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;

22.5.5. Se Empresa ou Sociedade Estrangeira que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências a serem cumpridas pelas PROPONENTES brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado e, adicionalmente, apresentarão os seguintes documentos:

22.5.5.1. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante no ANEXO 3 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações.

22.5.5.2. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no ANEXO 3 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações.

22.5.6. No caso de empresa isolada, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará subsidiária integral com sede no município de Balneário Arroio do Silva/SC, a SPE, para a execução do objeto do CONTRATO.

22.5.7. Quando a PROPONENTE for Entidade Aberta ou Fechada de Previdência Complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de Previdência Complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.5.8. Quando a PROPONENTE for Fundo de Investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

i. Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/76;

ii. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

iii. Regulamento atualizado, conforme publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

iv. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

v. Prova de eleição dos representantes do administrador;

vi. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

vii. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

22.5.9. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues em relação a cada CONSORCIADA.

22.5.10. A inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

22.6. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

22.6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE, com relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo admitida a apresentação: (i) de balanço de abertura, por LICITANTES que tenham sido constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis relativas apenas ao último exercício, no caso de a LICITANTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.6.1.1. Os documentos referidos no item 22.6.1 acima deverão atestar que, na data de encerramento do último exercício social, a LICITANTE possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 29.518.165,07 (vinte e nove milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e sete centavos), observado o regramento específico constante dos itens 22.6.1.3 a 22.6.1.5.

22.6.1.2. Os documentos referidos no item 22.6.1 acima deverão vir acompanhados

de memória de cálculo, assinado por contador devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade, demonstrando que a LICITANTE atende aos índices abaixo:

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou superior a 1,00
LG = Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	Igual ou superior a 0,50
SG = Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	Igual ou superior a 1,00

22.6.1.3. Caso a LICITANTE esteja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, aplicar-se-á o seguinte: (i) o valor indicado no item 22.6.1.1 será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o CONSÓRCIO poderá comprovar o valor indicado no item 22.6.1.1 por meio: (a) de uma única consorciada; ou (b) do somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas, não havendo a necessidade de se observar a proporção da participação de cada consorciada no CONSÓRCIO.

22.6.1.4. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimento, poderá comprovar o valor de patrimônio líquido exigido no item 22.6.1.1 por meio de: (i) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Quadrimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; (ii) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Quadrimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou (iii) comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Quadrimestral, mediante declaração do administrador.

22.6.1.5. Caso a LICITANTE seja uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, poderá comprovar o patrimônio líquido exigido no item 22.6.1.1 por meio do somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e

das Reservas e dos Fundos, observadas as normas vigentes.

22.6.1.6. Para o caso de Fundos de Investimentos deve-se seguir a seguinte forma de comprovação da condição econômico-financeira: Em substituição ao Índice de Liquidez Corrente (LC) e ao Índice de Solvência Geral (SG), deverão ser comprovados o Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das Demonstrações Financeiras do último dia do exercício do ano anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

- IA - Índice de Alavancagem = (Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos) sobre (Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos), igual ou inferior a 14, apurado conforme equação a seguir:

$$IA = \frac{CT}{PL} \leq 14$$

Sendo:

IA = Índice de alavancagem;

CT = Valor do passivo real, menos o patrimônio líquido e diversos, expresso em moeda corrente nacional; e

PL = Valor do capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos, expresso em moeda corrente nacional. Os fundos de investimento também deverão comprovar o atendimento ao Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 0,50, conforme 22.6.1.2 do Edital

22.6.2. Caso a LICITANTE seja uma sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da LICITANTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais;

22.6.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 22.6.2 nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o

direito de o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.6.3. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, certidão negativa de declaração judicial de insolvência, emitida em nome do fundo de investimentos e de seu administrador, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a entidade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde o fundo de investimentos for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de feitos de insolvência;

22.6.3.1. No caso de a LICITANTE ser um fundo de investimentos, se a comarcas (Varas Cíveis) da sede da LICITANTE não emitir as declarações indicadas no item 22.6.3, a LICITANTE ficará dispensada da apresentação de tal documento, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu administrador sobre a inexistência de pedido de declaração judicial de insolvência, preservado o direito do AGENTE DE CONTRATAÇÃO de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.6.4. Caso a LICITANTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.

22.6.5. Caso a certidão indicada no item 22.6.2 acima seja positiva para recuperação judicial, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação e homologação de seu plano de recuperação judicial pelo juízo competente.

22.6.6. Para fins do disposto no item 22.6.3 acima, caso o administrador verifique que o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo e a responsabilidade dos cotistas seja limitada ao valor por eles subscrito, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação do plano de resolução do patrimônio líquido negativo pela assembleia de cotistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.7. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação técnica nos termos do Art. 67 da lei nº 14.133/21, ou seja, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos

comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da mesma Lei, por meio da apresentação do(s) seguinte(s) atestado(s):

22.7.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, em nome da LICITANTE, atestando que esta captou recursos para investimento em empreendimentos de infraestrutura de longo prazo, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R$48.944.737,03 (quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos).

22.8. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento em relação aos atestados referidos no item 22.7.1:

22.8.1. Os atestados deverão indicar o nome e a identificação de seu signatário, contendo informações atualizadas de contato, incluindo telefone, endereço e e-mail, para permitir a realização de eventual diligência pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO para aferir a conformidade dos atestados e/ou esclarecer dúvidas acerca da experiência indicada;

22.8.2. Os atestados poderão ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos, declarações ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação;

22.8.3. Nos casos de desconformidade dos atestados em relação ao disposto neste EDITAL, de impossibilidade de confirmação de seu conteúdo pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou de impossibilidade de solução de dúvidas a seu respeito após as diligências realizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a LICITANTE será inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme previsto neste EDITAL, especialmente no caso de falsidade das informações indicadas nos atestados;

22.8.4. Nos casos de fusão, incorporação, desmembramento e outras transformações societárias, somente serão admitidos os atestados emitidos anteriormente à realização de tais operações quando a LICITANTE comprovar a transferência definitiva do acervo técnico em seu favor.

22.8.5. A LICITANTE poderá apresentar atestados emitidos em nome de suas AFILIADAS, desde que apresente, juntamente com os atestados, quadro de acionistas ou sócios da LICITANTE e documentos societários que permitam comprovar tais condições; e

22.8.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica das LICITANTES, serão aceitos atestados e outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade

da entidade emissora, nos termos do art. 67, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 22.7.1 acima:

22.9.1. Os atestados referidos no item 22.7.1 acima deverão informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.9.2. Para fins de comprovação do montante previsto no item 22.7.1 acima, aplicar-se-á o seguinte regramento:

22.9.2.1. será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes atestados e empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 22.7.1 acima, não sendo aceitos atestados relativos a montantes inferiores a R$ 9.788.947,41 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

22.9.2.2. caso os valores indicados nos atestados referidos no item 22.7.1 sejam apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item acima, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.10. A regularidade fiscal da PROPONENTE se comprovará mediante:

22.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

22.10.3. Prova de regularidade da Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.10.4. Prova de regularidade da Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais, ou, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

22.10.5. Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais;

22.10.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e

22.10.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pelo TST.

22.11. No caso de Fundos de Investimento, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverá ser emitida em nome do Administrador do Fundo.

22.12. No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

22.13. As PROPONENTES deverão apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do ANEXO 3 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

23.1. No dia e hora indicados no CRONOGRAMA, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO abrirá a SESSÃO PÚBLICA 1, destinada à conferência dos ENVELOPES nº 1, 2 e 3 protocolados na forma do preâmbulo e à abertura do ENVELOPE nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA. Encerrada a abertura dos ENVELOPES nº 1, a SESSÃO PÚBLICA 1 será suspensa para análise das GARANTIAS DE PROPOSTA pelo PODER CONCEDENTE.

23.2. O resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA será divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, com a confirmação da data e do horário da SESSÃO PÚBLICA 2.

23.3. Na SESSÃO PÚBLICA 2, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e a relação das PROPONENTES classificadas para as etapas subsequentes, prosseguindo-se com a abertura dos ENVELOPES nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, na forma do item 23.4.

23.3.1. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA não atenda ao disposto neste instrumento, a LICITANTE será desclassificada, não podendo participar das fases seguintes do certame.

23.4. Em seguida, serão abertos os ENVELOPES nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES classificadas, procedendo-se ao exame e à classificação das propostas iniciais e, posteriormente, às ETAPAS DE LANCES previstas neste EDITAL.

23.5. Serão classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL e na legislação e regulamentação vigentes.

23.6. Respeitadas as possibilidades de diligência e de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentem desconformidade insanável, especialmente quando:

a) forem apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO 4 do EDITAL ou que não contiverem todos os documentos e informações exigidos pelo EDITAL;

b) contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

d) implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

e) apresentarem desconto sobre a ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA que seja superior ao limite especificado no item 8.1.1;

f) não indicarem o valor da OUTORGA, observado o valor mínimo estabelecido no item 8.1.2 deste EDITAL;

g) não estiverem assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE ou por pessoa habilitada, ou, ainda estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do signatário, nos termos do exigido neste EDITAL; ou,

h) contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

23.7. Cada PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) o percentual inicial de DESCONTO TARIFÁRIO sobre a ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, expresso com até 2 (duas) casas decimais e limitado ao máximo de 15% (quinze por cento); e

b) o valor inicial de OUTORGA, expresso em moeda corrente nacional e não inferior ao valor mínimo previsto no item 8.1.2.

23.7.1. Caso o DESCONTO TARIFÁRIO constante da PROPOSTA COMERCIAL seja inferior ao limite máximo de 15% (quinze por cento), o valor de OUTORGA indicado deverá corresponder ao valor mínimo estabelecido no item 8.1.2.

23.7.2. Caso o DESCONTO TARIFÁRIO constante da PROPOSTA COMERCIAL corresponda ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a PROPONENTE poderá ofertar valor de OUTORGA igual ou superior ao mínimo estabelecido no item 8.1.2.

23.7.3. Os valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL constituirão as ofertas iniciais da PROPONENTE e permanecerão válidos e vinculantes caso não sejam substituídos por LANCES posteriores.

23.8. Abertos os ENVELOPES nº 2, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO procederá à leitura pública do DESCONTO TARIFÁRIO e do valor de OUTORGA constantes de cada PROPOSTA COMERCIAL, verificará sua conformidade com o EDITAL e anunciará a classificação inicial.

23.8.1. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão inicialmente classificadas do maior para o menor percentual de DESCONTO TARIFÁRIO, ocupando a primeira colocação a proposta que apresentar o maior desconto. Caso duas ou mais propostas tenham ofertado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), elas serão ordenadas entre si do maior para o menor valor inicial de OUTORGA, sem prejuízo da realização da segunda ETAPA DE LANCES, nos termos deste EDITAL.

23.8.2. A classificação inicial terá caráter provisório e poderá ser alterada em decorrência dos LANCES apresentados durante a SESSÃO PÚBLICA 2.

23.9. A disputa será realizada presencialmente, mediante LANCES públicos e à viva-voz, dividida nas seguintes etapas sucessivas:

a) primeira ETAPA DE LANCES, destinada ao aumento do DESCONTO TARIFÁRIO; e

b) segunda ETAPA DE LANCES, destinada ao aumento do valor da OUTORGA, que somente ocorrerá se, ao término da primeira ETAPA DE LANCES, pelo menos 2 (duas) PROPONENTES tiverem ofertado ou alcançado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento).

23.10. Caso todas as PROPONENTES tenham apresentado, em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), não será realizada a primeira ETAPA DE LANCES, passando-se diretamente à segunda ETAPA DE LANCES, relativa à OUTORGA.

23.11. Caso nem todas as PROPONENTES tenham apresentado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo, poderão participar da primeira ETAPA DE LANCES:

a) as PROPONENTES classificadas inicialmente em primeiro, segundo e terceiro lugares quanto ao DESCONTO TARIFÁRIO, independentemente da diferença entre suas propostas; e

b) as demais PROPONENTES cujo DESCONTO TARIFÁRIO seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do maior DESCONTO TARIFÁRIO constante das PROPOSTAS COMERCIAIS válidas.

23.12. Caso pelo menos uma, mas não todas as PROPONENTES tenham apresentado inicialmente o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), as demais PROPONENTES admitidas na forma do item 23.11 disporão de prazo único de 2 (dois) minutos para declarar se igualam sua oferta ao DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento).

23.12.1. Nessa hipótese, não serão admitidos LANCES inferiores ao DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), uma vez que a melhor oferta já terá atingido o limite estabelecido no item 8.1.1.

23.13. Caso nenhuma PROPOSTA COMERCIAL tenha apresentado inicialmente o DESCONTO TARIFÁRIO máximo, a primeira ETAPA DE LANCES será realizada mediante LANCES públicos e sucessivos, formulados à viva-voz pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES aptas a participar, observadas as seguintes regras:

a) os REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderão apresentar LANCES livremente, sem ordem predeterminada;

b) o AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o maior DESCONTO TARIFÁRIO válido e concederá o prazo de 2 (dois) minutos para apresentação de novo LANCE;

c) a cada novo LANCE válido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o percentual ofertado e reiniciará a contagem do prazo de 2 (dois) minutos; e

d) a primeira ETAPA DE LANCES será encerrada quando transcorrerem 2 (dois) minutos sem novo LANCE válido.

23.13.1. Cada novo LANCE de DESCONTO TARIFÁRIO deverá:

a) superar o maior DESCONTO TARIFÁRIO válido até então apresentado em, no mínimo, 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual;

b) ser expresso com até 2 (duas) casas decimais;

c) respeitar o limite máximo de 15% (quinze por cento); e

d) ser formulado de maneira inequívoca, incondicional, irrevogável e irretratável.

23.13.2. Quando a diferença entre o maior DESCONTO TARIFÁRIO válido e o limite máximo de 15% (quinze por cento) for inferior a 0,5 (cinco décimos) de ponto percentual, será admitido LANCE que complete exatamente o limite máximo.

23.13.3. Atingido o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará essa circunstância e abrirá prazo único de 2 (dois) minutos para que as demais PROPONENTES participantes da primeira ETAPA DE LANCES possam, à viva-voz, igualar suas ofertas ao referido percentual. Encerrado o prazo, não serão admitidos novos lances de DESCONTO TARIFÁRIO, dando-se por encerrada a primeira ETAPA DE LANCES.

23.14. Encerrada a primeira ETAPA DE LANCES:

a) se apenas uma PROPONENTE tiver ofertado o maior DESCONTO TARIFÁRIO, seja ele inferior ou igual a 15% (quinze por cento), ela será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar, não sendo realizada a segunda ETAPA DE LANCES;

b) se 2 (duas) ou mais PROPONENTES tiverem ofertado ou alcançado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), será realizada a segunda ETAPA DE LANCES, relativa à OUTORGA; ou

c) se 2 (duas) ou mais PROPONENTES permanecerem empatadas no maior DESCONTO TARIFÁRIO em percentual inferior a 15% (quinze por cento), serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 23.18, não sendo realizada disputa de OUTORGA.

23.15. Participarão da segunda ETAPA DE LANCES todas as PROPONENTES que tenham ofertado ou alcançado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento), independentemente da diferença entre os valores de OUTORGA constantes de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

23.15.1. Para início da segunda ETAPA DE LANCES, serão considerados os valores de OUTORGA constantes das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas, os quais serão classificados em ordem decrescente.

23.15.2. A PROPONENTE que tiver alcançado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo durante a primeira ETAPA DE LANCES participará da disputa de OUTORGA a partir do valor indicado em sua PROPOSTA COMERCIAL, observado o valor mínimo previsto no item 8.1.2.

23.15.3. A segunda ETAPA DE LANCES será realizada mediante lances públicos e sucessivos, formulados à viva-voz e sem ordem predeterminada. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o maior valor de OUTORGA vigente e abrirá prazo de 2 (dois) minutos para a apresentação de novos lances. A apresentação de cada LANCE válido reiniciará integralmente o prazo de 2 (dois) minutos.

23.15.4. Cada novo LANCE de OUTORGA deverá:

a) superar em, no mínimo, 2% (dois por cento) o maior valor de OUTORGA válido até então apresentado, sendo o valor mínimo do novo LANCE calculado com arredondamento para cima na segunda casa decimal;

b) ser expresso em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais; e

c) ser formulado de maneira inequívoca, incondicional, irrevogável e irretratável.

23.15.5. A segunda ETAPA DE LANCES será encerrada caso não seja apresentado novo LANCE válido durante o prazo de 2 (dois) minutos.

23.15.6. Caso não seja apresentado qualquer novo LANCE durante a segunda ETAPA DE LANCES, prevalecerão os valores de OUTORGA constantes das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas.

23.16. Encerradas as ETAPAS DE LANCES, a classificação final das PROPOSTAS COMERCIAIS observará a seguinte ordem:

a) as PROPONENTES que tenham ofertado ou alcançado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento) serão classificadas entre si em ordem decrescente do valor final de OUTORGA; e

b) as demais PROPONENTES serão classificadas, subsequentemente, do maior para o menor percentual final de DESCONTO TARIFÁRIO, ocupando a melhor posição

aquela que tiver ofertado o maior desconto..

23.16.1. O valor de OUTORGA não será utilizado para superar PROPOSTA COMERCIAL que tenha apresentado maior DESCONTO TARIFÁRIO, salvo entre PROPONENTES que tenham ofertado ou alcançado o DESCONTO TARIFÁRIO máximo de 15% (quinze por cento).

23.17. Caso seja iniciada qualquer ETAPA DE LANCES e não seja apresentado novo LANCE válido, prevalecerá a classificação decorrente das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas ou dos últimos LANCES válidos, conforme o caso.

23.18. Os empates não solucionados pelas regras anteriores serão resolvidos mediante disputa final, em ato contínuo, restrita às PROPONENTES empatadas, mediante LANCES formulados à viva voz, aplicando-se, conforme o componente econômico objeto do empate, as regras e os intervalos mínimos previstos nos itens 23.13 ou 23.15.

23.18.1. A disputa final será encerrada quando transcorrerem 2 (dois) minutos sem a apresentação de novo LANCE válido, reiniciando-se integralmente a contagem do prazo a cada novo LANCE válido.

23.18.2. Caso não seja apresentado novo LANCE válido ou o empate permaneça após a disputa final, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos nos incisos II a IV do caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, as preferências legalmente aplicáveis, inclusive as previstas no § 1º do mesmo artigo e no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

23.19. Todos os LANCES serão repetidos em voz alta pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, registrados em ata e gravados em áudio e vídeo, com identificação da PROPONENTE e do valor ofertado.

23.19.1. Os LANCES serão considerados recebidos na ordem em que forem inequivocamente proferidos e somente produzirão efeitos após serem repetidos e declarados válidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Em caso de manifestações simultâneas ou de dúvida quanto à precedência ou ao conteúdo de determinado LANCE, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará sua imediata repetição antes de aceitar qualquer das ofertas.

23.19.2. Os valores finais de DESCONTO TARIFÁRIO e de OUTORGA de cada PROPONENTE, resultantes da PROPOSTA COMERCIAL escrita e dos eventuais LANCES apresentados, deverão ser ratificados pelo respectivo REPRESENTANTE CREDENCIADO mediante assinatura de termo próprio durante a SESSÃO PÚBLICA 2.

23.19.3. A recusa injustificada em assinar o termo de ratificação não invalidará o LANCE

regularmente apresentado e registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

23.20. A PROPONENTE que não estiver representada na SESSÃO PÚBLICA 2 permanecerá vinculada à sua PROPOSTA COMERCIAL escrita, mas não poderá apresentar LANCES.

23.21. Encerrado o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará a ordem de classificação final e procederá à abertura do ENVELOPE nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em primeiro lugar, observadas as regras do item subsequente deste EDITAL.

23.22.A classificação e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS serão publicadas no site https://arroiodosilva.sc.gov.br e no DOM/SC.

24. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

24.1. Anunciada a classificação provisória, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com a PROPONENTE classificada em primeiro lugar, durante a SESSÃO PÚBLICA 2 ou, caso esta seja suspensa, por meio de e-mail, vedada a redução do DESCONTO TARIFÁRIO final ou do valor final de OUTORGA..

24.2. A resposta à contraproposta, bem como o envio de eventuais documentos complementares solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta e à verificação de sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (duas) horas da respectiva solicitação.

24.3. Encerrada a etapa de negociação, se procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos valores ofertados em relação aos valores de referência da Administração.

24.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no EDITAL.

24.5. No caso do recebimento de apenas uma PROPONENTE classificada, esta será considerada apta para a fase de HABILITAÇÃO, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

25. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1. Ato contínuo à sessão de julgamento das propostas e ultrapassada a fase de negociação, será analisada a documentação contida no ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE cuja PROPOSTA foi classificada em 1º (primeiro) lugar, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO, no prazo estimado de 3 (três) dias úteis.

25.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo a respectiva decisão publicada no site do PODER CONCEDENTE (https://arroiodosilva.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

25.3. Na hipótese de a PROPONENTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até que uma atenda às condições fixadas neste EDITAL, caso em que será declarada vencedora.

25.4. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no sítio eletrônico https://arroiodosilva.sc.gov.br.

26. RECURSOS

26.1. As PROPONENTES poderão recorrer do exame e julgamento do conteúdo constante do ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, do ENVELOPE Nº02 - PROPOSTAS COMERCIAIS – e correspondente aceitação - e do exame e julgamento do ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da PROPONENTE vencedora da licitação, contando-se o prazo a partir de sua publicação no Diário Oficial.

26.2. Das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da EQUIPE DE APOIO, caberá recurso, que terá efeito suspensivo, nos termos do Art. 168 da Lei 14.133/21, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, declarando a PROPONENTE vencedora, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

26.3. O recurso poderá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO que declarar a PROPONENTE vencedora, podendo versar sobre quaisquer decisões proferidas no curso deste procedimento licitatório.

26.3.1. O LICITANTE deverá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, utilizando para tanto o endereço do e-mail concessao@arroiodosilva.sc.gov.br, a contar da data da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO que declarar a PROPONENTE vencedora, sob pena de preclusão.

26.3.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e encaminhados por e-mail até 23h59min do último dia do prazo, no seguinte endereço eletrônico: concessao@arroiodosilva.sc.gov.br, por escrito, contendo os arquivos eventualmente necessários em formato PDF.

26.3.3. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

26.4. Interposto o recurso, os PROPONENTES serão comunicados para, havendo interesse,

apresentar impugnação/contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior competente para julgá-lo definitivamente.

26.6. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico https://arroiodosilva.sc.gov.br, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade administrativa superior.

27. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27.1. Publicado o resultado da LICITAÇÃO, transcorrido o prazo recursal e realizada a verificação formal dos requisitos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o processo licitatório será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior, que poderá:

a. Homologar o resultado da LICITAÇÃO;

b. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;

c. Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;

d. Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

27.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.3. O objeto será adjudicado à PROPONENTE vencedora e o resultado da LICITAÇÃO será Homologado pela autoridade competente.

27.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

a. Confere à PROPONENTE vencedora o direito de celebrar o CONTRATO;

b. Vincula a PROPONENTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

28.1. A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e celebrar, através da SPE, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação e da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de Homologação/adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

28.2.1. PLANO DE SEGUROS, nos termos estabelecidos no CONTRATO;

28.2.2. PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSÃO, conforme as orientações do ANEXO V do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO, o qual servirá de referencial para o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

28.2.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em conformidade com o estabelecido na Cláusula 15 do ANEXO 2 ao EDITAL - Minuta de Contrato.

28.3. Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de Homologação/adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, também:

28.3.1. Documentos comprobatórios de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial e comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Proponente Individual, prova de constituição da subsidiária integral ou Sociedade de Propósito Específico – SPE na forma de sociedade por ações;

28.3.2. Comprovação de subscrição do capital social pela Sociedade de Propósito Específico – SPE, no valor de R$ 9.626.862,88 (nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) atualizado pelo IPCA, *pro rata die*, considerando como data-base a mesma utilizada na ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA definida no Anexo 5 do EDITAL;

28.3.2.1. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 11% (onze por cento), será devido acréscimo de 5% (cinco por cento) ao capital social da SPE;

28.3.2.2. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 11% (onze por cento) e inferior a 12% (doze por cento), será devido acréscimo de 6% (seis por cento) ao capital social da SPE;

28.3.2.3. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 12% (doze por cento) e inferior a 13% (treze por cento), será devido acréscimo de 7% (sete por cento) ao capital social da SPE;

28.3.2.4. Caso a PROPOSTA COMERCIAL indique DESCONTO TARIFÁRIO igual ou superior a 13% (treze por cento), será devido acréscimo de 8% (oito por cento) ao capital social da SPE;

28.3.3. Comprovante de pagamento pela ADJUDICATÁRIA, do valor da OUTORGA, conforme previsto nos itens 8.1.2 e correlatos, em conta de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser por este indicada, atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, tendo como referência para atualização a data base da PROPOSTA COMERCIAL.

28.4. Em até 5 (cinco) dias após a publicação do ato de Homologação/adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

28.4.1.1. Comprovação do pagamento dos valores de ressarcimento previstos no item 21.8.4, devidamente reajustados na forma nele estabelecida. Para atendimento deste item, a ADJUDICATÁRIA deverá realizar, dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias após a publicação do ato de Homologação/adjudicação, em qualquer hipótese, antes da assinatura do CONTRATO, os seguintes pagamentos: (i) da parcela de êxito (*ad exitum*), em conta-corrente de titularidade da Fundação Ezute; e (ii) da parcela correspondente aos valores previamente desembolsados pelo PODER CONCEDENTE, em conta-corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE. Os dados bancários necessários à realização dos pagamentos serão oportunamente informados pelo PODER CONCEDENTE.

28.5. Os prazos previstos nos itens 28.2, 28.3 e 28.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

28.6. Cumpridas as exigências constantes dos itens 28.2, 28.3 e 28.4, a CONCESSIONÁRIA será convocada para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

28.7. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas neste EDITAL, constituir uma Sociedade de Propósito Específico em igual prazo e nas condições das PROPOSTAS do primeiro colocado, tudo sem prejuízo da possível execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

28.7.1. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE vencedora.

28.8. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE.

28.9. Em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do PERÍODO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, prevista no Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar comprovante de pagamento da INDENIZAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS, em conta de titularidade da E.J.W Águas Ltda., CNPJ nº 03.071.425/0001-80, a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, no valor de R$17.822.598,63 (dezessete milhoes, oitocentos e vinte dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), tendo em vista Parecer ARESC n°022/2026, exarado nos auto do proc. ARESC n°1857/23, atualizado pelo IPCA/IBGE, *pro rata die*, tendo como referência para atualização a data-base de junho de 2026.

28.9.1. Na hipótese de oposição da ATUAL CONCESSIONÁRIA ao valor encontrado pela ARESC conforme Item 28.9 retro, definindo-se extrajudicialmente ou judicialmente outro valor que não aquele da INDENIZAÇÃO, caberá ao PODER CONCEDENTE efetuar o pagamento da respectiva complementação, podendo-se utilizar o valor de outorga para realizar esse pagamento.

28.9.2. A emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA está condicionada à comprovação de depósito, pela CONCESSIONÁRIA do valor da INDENIZAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS, conforme disposto no item 28.9, o TERMO DE TRANSFERÊNCIA só poderá ser emitido mediante comprovação do respectivo depósito.

29. CONSTITUIÇÃO DA SPE

29.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, em conformidade com a lei brasileira e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

29.1.1. Em caso de empresa isolada, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE como sua subsidiária integral, no caso da PROPONENTE vencedora ser sociedade anônima, ou como subsidiária, tendo por única sócia a PROPONENTE com sede em Balneário Arroio do Silva/SC.

29.1.2. Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE com composição da participação societária com as mesmas CONSORCIADAS indicadas no instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO, com sede em Balneário Arroio do Silva/SC.

29.2. O controle efetivo da SPE deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e que use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

29.3. A SPE, constituída pela ADJUDICATÁRIA, deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas previstas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento desse instrumento.

29.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

29.5. A transferência de controle efetivo da SPE deverá ser previamente aprovada pelo PODER

CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, e declaração de que cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.

30. PENALIDADES

30.1. Adicionalmente às compensações e penalidades previstas neste instrumento, serão aplicadas, ainda, as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

30.1.1. Fica estabelecida desde já a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste EDITAL e no CONTRATO, a qual será devida por inteiro e atualizada nos termos deste Edital pelo IPCA/IBGE, caso a PROPONENTE incorra na prática dos seguintes atos:

a. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. CONTAGEM DE PRAZO

31.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de começo e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.2. Somente se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

32. COMUNICAÇÕES

32.1. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante inserção no site da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC, publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no que se refere à Declaração de Vencedora e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio e-mail.

32.2. As comunicações das PROPONENTES com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das 12 horas às 18 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: concessao@arroiodosilva.sc.gov.br.

32.2.1. As correspondências entregues em meio físico serão consideradas como entregues na data de seu recebimento caso sejam recebidas até às 18 horas.

32.3. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

32.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da EQUIPE DE APOIO, poderá proceder a inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela PROPONENTE.

32.5. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

32.6. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às PROPONENTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

33. ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos ao EDITAL:

Anexo 1	Glossário
Anexo 2	Minuta de Contrato e seus anexos
Anexo 3	Modelos de Cartas e Declarações
Anexo 4	Modelo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL
Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência
Anexo 6	Indicação dos Bens Reversíveis Existentes

34. CRONOGRAMA DO EDITAL

Evento LICITAÇÃO - CONCESSÃO ÁGUA E ESGOTO - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL/ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	**Qui 01/10/26**	**Ter 01/12/26**
Publicação do Edital	Qui 01/10/26	Ter 01/12/26
Período de Visita Técnica	Qui 01/10/26	Ter 17/11/26
Último dia de Visita Técnica	Ter 17/11/26	Ter 17/11/26
Período de solicitação de esclarecimentos e impugnações	Qui 01/10/26	Qui 19/11/26
Último dia para solicitação de esclarecimentos e impugnações	Qui 19/11/26	Qui 19/11/26
Período de divulgação de respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações	Qui 01/10/26	Ter 24/11/26
PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E SESSÕES PÚBLICAS	**Ter 01/12/26**	**Seg 14/12/26**
SESSÃO PÚBLICA 1 – das 12 às 14 horas	**Ter 01/12/26**	**Ter 01/12/26**
Entrega dos ENVELOPES	Ter 01/12/26	Ter 01/12/26
Abertura do ENVELOPE 1 (GARANTIA DE PROPOSTA)	Ter 01/12/26	Ter 01/12/26
Julgamento do ENVELOPE 1	Qua 02/12/26	Seg 07/12/26
Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	Seg 07/12/26	Seg 07/12/26
SESSÃO PÚBLICA 2 – às 14 horas	**Ter 08/12/26**	**Ter 08/12/26**
Abertura, exame e julgamento do ENVELOPE 2 (PROPOSTA COMERCIAL)	Ter 08/12/26	Ter 08/12/26
Etapas de Lances	Ter 08/12/26	Ter 08/12/26
Anúncio da Ordem de Classificação Final dos Proponentes	Ter 08/12/26	Ter 08/12/26
Abertura do ENVELOPE 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da LICITANTE classificada em primeiro lugar	Ter 08/12/26	Ter 08/12/26
Avaliação do Envelope de Habilitação	Qua 09/12/26	Sex 11/12/26
Divulgação do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO.	Seg 14/12/26	Seg 14/12/26
PRAZOS PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS	**Ter 15/12/26**	**Qui 07/01/27**
Período para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	Ter 15/12/26	Qui 17/12/26
Prazo final para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	Qui 17/12/26	Qui 17/12/26
Período para contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	Sex 18/12/26	Ter 22/12/26
Prazo final para a apresentação de contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	Ter 22/12/26	Ter 22/12/26
Avaliação e julgamento dos recursos e contrarrazões	Qua 23/12/26	Qui 07/01/27
Prazo final para a publicação dos julgamentos dos recursos e contrarrazões.	Qui 07/01/27	Qui 07/01/27
ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	**Sex 08/01/27**	**Qua 17/03/27**
Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	Sex 08/01/27	Ter 12/01/27
Comprovação de pagamento do ressarcimento dos estudos	Ter 12/01/27	Dom 17/01/27
Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	Ter 12/01/27	Sáb 13/03/27
Data prevista para assinatura do CONTRATO.	Seg 15/03/27	Qua 17/03/27

Para efeitos do cronograma dessa licitação e dos atos a ela inerentes, não serão considerados dias úteis as seguintes datas: 07/09/2026 (feriado da independência do Brasil), 12/10/2026 (feriado de Nossa Senhora Aparecida), 20/10/2026 (feriado municipal), 28/10/2026 (dia do servidor público), 02/11/2026 (feriado de finados), 15/11/2026 (Proclamação da República), 20/11/2026 (dia da consciência negra), 24 ao 25/12/2026 (recesso de Natal), 28/12/2026 à 01/01/2027 (recesso de final de ano).

BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, _____ (data).